PROJETO DE LEI Nº 327/2023

Dispõe sobre a valorização dos grupos de danças do município de Salvador, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos de dança na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Munícipio de Salvador, a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos de dança cultural na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

§ 1º - Equiparam-se ao financiamento público, para fins dessa lei, todo e quaisquer tipo de benefício, concessão, autorização, financiamento, disponibilização de suporte físico, estrutural, de pessoa ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Para o grupo de dança cultural beneficiar-se da oferta de oportunidade para apresentação na abertura dos eventos, devem atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – Preencher os requisitos definidos em regulamentos, a ser editado por ato do Poder Executivo Municipal;

II – Residirem no munícipio de Salvador - Bahia;

Parágrafo único. No caso de pluralidade de componentes, a maioria de integrantes devem residir no munícipio de Salvador.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 05 de dezembro de 2023



RANDERSON LEAL

Vereador – PDT

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo garantir a obrigatoriedade de contratação de grupos de dança na abertura de eventos musicais oriundos de recursos municipais, incentivando e valorizando os grupos de dança do munícipio de Salvador.

A dança é uma forma de socialização que aproxima as pessoas e proporciona interações leves e divertidas, melhorando a saúde mental, a autoestima e quadros de ansiedade, portanto não se trata apenas de uma atividade divertida, mas também pode ser benéfica para a saúde física e mental de uma pessoa

Ademais, a proposta busca corrigir e ampliar o valor social do financiamento público da cultura, criando, para aqueles que dele se beneficiaram a contrapartida da contratação obrigatória dos que se encontram apartados da mesma oportunidade.

É importante salientar que é papel do munícipio oferecer mecanismo que garanta espaço para todos os grupos culturais municipais que tem dificuldade para expor os seus trabalhos.

Diante do exposto, considerando a necessidade de oportunizar os grupos dança culturais municipais que se encontram apartados de oportunidades, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador, 05 de dezembro de 2023



RANDERSON LEAL

Vereador - PDT